ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI Nº 01 /2015**

**PROTOCOLADO SOB Nº 124 /2015**

**EM 08/ 01 / 2015**

| ATA | |
|---|---|
| ACEITO EM / /2015 | |
| APROVADO EM / /2015 | |
| REJEITADO EM / /2015 | |
| ARQUIVO | |

Altera a redação da Lei n° 7.234, de 24 de maio de 2012.

Art. 1° - O art. 2° da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 2°** São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:

**I** – Comissão de Licitações e Contratos;
**II** – Comissão para Avaliação de Estágio Probatório;
**III** – Comissão de Avaliação de Bens Móveis;
**IV** – Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional.

**Parágrafo Único** – As Comissões serão formadas por 5 (cinco) membros titulares, detentores de cargo efetivo.

Art. 2° - Acresce Art. 8° - A na Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 que passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 8° -** A Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional é instituída mediante ato da Presidência, que indicará o nome do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros, respeitado, no que couber, o previsto nas Leis 5.819/2003 e 6.697/2009.

Art. 3° - O art. 12 da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 12** O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir aquelas atribuições será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de janeiro de 2015

VER. IVAIR PEREIRA SOUZA
1° Secretário da Mesa Diretora

VISTO

Presidente

02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI Nº 011/2015**

**PROTOCOLADO SOB Nº 124/2015**

**EM 08/01/2015**

| ATA | |
|---|---|
| ACEITO EM / /2015 | |
| APROVADO EM / /2015 | |
| REJEITADO EM / /2015 | |
| ARQUIVO | |

Altera a redação da Lei n° 7.234, de 24 de maio de 2012.

Art. 1° - O art. 2° da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 2°** São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:

**I** – Comissão de Licitações e Contratos;
**II** – Comissão para Avaliação de Estágio Probatório;
**III** – Comissão de Avaliação de Bens Móveis;
**IV** – Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional.

**Parágrafo Único** – As Comissões serão formadas por 5 (cinco) membros titulares, detentores de cargo efetivo.

Art. 2° - Acresce Art. 8° - A na Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 que passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 8° -** A Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional é instituída mediante ato da Presidência, que indicará o nome do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros, respeitado, no que couber, o previsto nas Leis 5.819/2003 e 6.697/2009.

Art. 3° - O art. 12 da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 12** O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir aquelas atribuições será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de janeiro de 2015

VER. IVAIR PEREIRA SOUZA
1° Secretário da Mesa Diretora

VISTO

Presidente

03

## IMPACTO COM O AUMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

| TIPOS DE MEMBROS | VALOR ORIGINAL | NOVO VALOR | QUANTIDADE | DIFERENÇA COM OBRIGAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| MEMBROS JÁ REMUNERADOS | R$ 335,75 | R$ 400,00 | 15 | R$ 16.017,53 |
| MEMBROS QUE NÃO ERAM REMUNERADOS | R$ - | R$ 400,00 | 5 | R$ 33.240,00 |

| TOTAL DO IMPACTO ANUAL | R$ 49.257,53 |
|---|---|

Maurici Leal Cozza
CONTADOR CRC - 47.936

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO** **Processo nº** 144/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
SPOTORNO

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

(X) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de JANEIRO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 8 de 1 de 2015

Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de 1 de 2015

Relator (a)

05

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 144/2015

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o refer como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIV

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de JANEIRO 2015 de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

06

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**
**PARECER**

**PROCESSO Nº:** 144/2015 **TIPO/Nº:** _____

**AUTOR:** PLV - Legislativo - Ver. Ivair P. Souza

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

| | |
|---|---|
| **Vereador DENISE MARQUES**<br>( X ) **Admissibilidade**<br>( ) **Não-admissibilidade**<br>_____<br>**Presidente** | **Vereador WILSON BATISTA DUARTE**<br>( X ) **Admissibilidade**<br>( ) **Não-admissibilidade**<br>_____<br>**Vice – Presidente** |
| **Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES**<br>( X ) **Admissibilidade**<br>( ) **Não-admissibilidade**<br>_____<br>**Secretário** | **Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL**<br>( X ) **Admissibilidade**<br>( ) **Não-admissibilidade**<br>_____<br>**Membro** |

**Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA**

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

_____

**Membro**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:** ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

_____

**Presidente**

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0013/15
Proc. 144/2015

Rio Grande, 08 de janeiro de 2015.

**Ao Exmo. Sr.**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho**
**Presidente**

**Anexo: Altera a redação da Lei nº 7.234, de 24 de maio de 2012.**

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 7.234, DE 24 DE MAIO DE 2012.**

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 2° São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:
>
> I – Comissão de Licitações e Contratos;
> II – Comissão para Avaliação de Estágio Probatório;
> III – Comissão de Avaliação de Bens Móveis;
> IV – Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional.
>
> Parágrafo Único – As Comissões serão formadas por 5 (cinco) membros titulares, detentores de cargo efetivo.

**Art. 2º** - Acresce Art. 8º - A na Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 que passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 8° - A Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional é instituída mediante ato da Presidência, que indicará o nome do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros, respeitado, no que couber, o previsto nas Leis 5.819/2003 e 6.697/2009.

**Art. 3º** - O art. 12 da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 12 O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir aquelas atribuições será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

# LEI Nº 7.843, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 7.234, DE 24 DE MAIO DE 2012.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 2º São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:
> I – Comissão de Licitações e Contratos;
> II – Comissão para Avaliação de Estágio Probatório;
> III – Comissão de Avaliação de Bens Móveis;
> IV – Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional.

Parágrafo Único – As Comissões serão formadas por 5 (cinco) membros titulares, detentores de cargo efetivo.

**Art. 2º** - Acresce Art. 8º - A na Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 que passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 8º - A Comissão de Avaliação da Gratificação de Incentivo Funcional é instituída mediante ato da Presidência, que indicará o nome do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros, respeitado, no que couber, o previsto nas Leis 5.819/2003 e 6.697/2009.

**Art. 3º** - O art. 12 da Lei 7.234 de 24 de maio de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 12 O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir aquelas atribuições será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de janeiro de 2015.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**cc.:SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

ATA Nº 9356

PROCESSO Nº 144/2015

# VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | THIAGO PIRES GONÇALVES | | | |
| 2 | PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO | ✓ | | |
| 3 | JOSÉ ANTONIO DA SILVA | ✓ | | |
| 4 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 5 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | | | |
| 7 | ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO | ✓ | | |
| 8 | CHARLES SARAIVA | | | |
| 9 | CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA | ✓ | | |
| 10 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 11 | DIRNEI MOTTA GREQUE | | | |
| 12 | FLÁVIO VARA DOS SANTOS | ✓ | | |
| 13 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 14 | GIOVANI BASTOS MORALLES | ✓ | | |
| 15 | JAIR RIZZO FERREIRA | | | |
| 16 | JOEL DE ÁVILA | ✓ | | |
| 17 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | | | |
| 18 | LUCIANE COMPIANI BRANCO | ✓ | | |
| 19 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 20 | PAULO RENATO MATTOS GOMES | ✓ | | |
| 21 | WILSON BATISTA DUARTE SILVA | ✓ | | |
| | RESULTADO: | 15 | | |

DATA: 08/011/2015

ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO